



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 6.002, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, parte do lote rural n.º 33, Secção Floresta Giaretta, com área de 40.000 m², registrada pela matrícula n.º 5.390, no Município de Erechim-RS, de propriedade do espólio de José Revers Sobrinho e Nely Zaffari.

O Prefeito Municipal de Erechim, em exercício, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel constituído de parte do Lote Rural número trinta e três (33), Secção Floresta Giaretta, situado no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, com a Área 40.000m² (quarenta mil metros quadrados), sem benfeitorias, e com as seguintes confrontações: ao NORTE, na extensão de 191,08 metros, com parte do Lote Rural n.º 33, de propriedade de José Revers Sobrinho e esposa Nely Zaffari, matrícula n.º 5.390; ao SUL, na extensão de 191,08 metros, com parte do Lote Rural n.º 33, de propriedade de José Revers Sobrinho e esposa Nely Zaffari, matrícula 5.390; ao LESTE, na extensão de 209,36 metros, com Parte do Lote Rural n.º 32, de propriedade de Prefeitura Municipal de Erechim, Matrícula n.º 1.290; e a OESTE, na extensão de 209,36 metros, com parte do Lote Rural n.º 33, de propriedade de José Revers Sobrinho e esposa Nely Zaffari, matrícula n.º 5.390.

Art. 2.º O pagamento da indenização referente à presente desapropriação totaliza o montante de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e será adimplido, no momento da assinatura da escritura pública, mediante depósito em conta bancária vinculada ao procedimento de inventário do espólio de José Revers Sobrinho e esposa Nely Zaffari

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, como lavratura e registro da Escritura Pública, bem como as averbações junto ao Cartório de Registro de Imóveis,

A Prefeitura de Erechim realiza o tratamento de dados de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ficarão por conta do Município de Erechim, e serão suportadas por recursos próprios, provenientes da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 26 de agosto de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

ALINE DA COSTA PIETROSKI
Secretária Municipal de Administração